



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PARX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.755, DE 07 DE AGOSTO DE 2020,

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a
Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.750, de
15/06/20, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
27 – Desporto e Lazer
27813 – Lazer
278130170 – Atividades Recreativas
278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 – Tesouro
Ficha: 596
Valor: R\$ 15.000,00

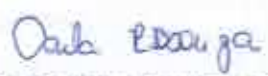
Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o
artigo 1º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do
exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 07 de agosto de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do
Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração